



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000*

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

## **D E C R E T O Nº 2.627/2021**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.565/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que a atual conjuntura impõe ao Executivo Municipal a manutenção de medidas urgentes e drásticas, além de especiais, conferidas pela Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, além do estado de calamidade declarado pelo Decreto de nº 2.504/2020, de 24 de março de 2020.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 2.565/2020, de 26 de novembro de 2020, expedido pelo Executivo Municipal de Amaral Ferrador, por mais 180 (cento e oitenta) dias, que trata da intervenção na Sociedade Hospitalar São José, CNPJ nº 89.646.509/0001-10.

**Parágrafo Único** – A intervenção poderá ser renovada, enquanto perdurar o estado de calamidade.

**Art. 2º** - Ficam mantidos o interventor e a Comissão Gestora, na forma do art. 3º do Decreto nº 2.389/2018.

**Art. 3º** - Permanecem em vigor, naquilo que couber, todos os dispositivos constantes dos Decretos de nº 2.311/2017, 2.350/2018, 2.389/2018, 2.463/2019, 2.524/2020 e 2.565/2020, porventura não alterados pelo presente ato.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de maio de 2021.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

**Ciente e de acordo.**  
Em 27/05/2021

**Registre-se e publique-se.**  
Em 27/05/2021

**PAULO CESAR SOUZA LACERDA**  
Assessor Jurídico Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração